

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4331/2019

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 41/2019

FINALIDADE

Registro de preços para aquisição de computadores destinados as secretarias municipais.

PROponentes

Licitação Deserta

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 07/03 A 24/03 ÀS 14:00 HORAS

LOCAL 08.03.2019

HOMOLOGADO

OPR 08.03.2019

VENCIMENTO

DIOE 08.03.2019

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ,

07, março

de

2019.



Carla
000001

Carla Baena Aguilar Melo
CPF 064.796.659-02

**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO N° 107/2019**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ubatuba, Paraná, 25 de fevereiro de 2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Neri Wanderlind, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de computadores destinados as secretarias municipais*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Computadores são uma das principais ferramentas de trabalho em todos os setores da sociedade atual, sendo indispensáveis em nosso dia a dia. No presente procedimento, Município de Ubatuba visa à aquisição de computadores novos necessários para o bom andamento das atividades desenvolvidas em todas as secretarias, tendo em vista que praticamente todos os serviços realizados dependem de tais equipamentos.

II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) Neri Wanderlind, os quais serão auxiliados pelos (as) servidores (as) Renan Felipe da Silva e Emir Simionato Sabião.

Por fim, indicamos o (a) servidor (a) *Vitor Mayer Wanderlind*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato. O fiscal substituto será o (a) servidor (a): Emir Simionato Sabião.

III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 03 orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) preço médio obtido (a).

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.



000002

V - DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS		
SIM	NÃO	NÃO SE APLICA

PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0304	5706	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		223.150,00 15

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

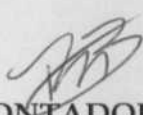
RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura



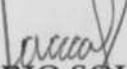
000003


CONTADOR (A)
CRC N°

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

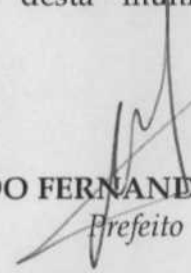
VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.


SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

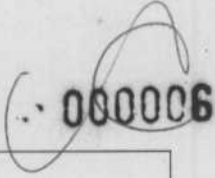
Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código o LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
33287	1	1	30	UN.	MICROCOMPUTADOR BÁSICO COM MONITOR: Gabinete: Gabinete tipo SFF com volume não superior a 11.000 cm³, suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5. Processador: Processador da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, dispondo de 4 (quatro) núcleos físicos, litografia de 14nm, 64 bits, clock real de 3.6 Ghz e 6Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador. Destacar na proposta Modelo do processador ofertado. Memória: Memória instalada de, no mínimo, 4 (quatro) Gb (1x4Gb), expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slot's DIMM 2400Mhz. Armazenamento: 01 (uma) unidade de armazenamento com capacidade de 500Gb e conexão de 6 (seis) Gb/s do tipo SATA. Deverá dispor de unidade interna DVD-RW SLIM. Placa Principal: 01 (um) slot M.2 interno armazenamento, 01 (um) slot M.2 para placa de expansão, 01 (um) slot PCIe 16x. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão HDMI, 1 (uma) no padrão Display Port compartilhada, 1 (uma) no padrão VGA, suportando no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente. Dispor de 08 (oito) interfaces USB, sendo 04(quatro) USB 3.1 Gen 1 ou superior nativas, sendo 4	DELL	3.947,67	118.430,00 10

000004



				(quatro) frontais e 4 (quatro) traseiras no mínimo, não sendo aceito adaptações.
				Rede: Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal).
				BIOS e Segurança: Chip de segurança TPM 2.0 Bios/UEFI; Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta. O equipamento deverá possuir BIOS/UEFI do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS/UEFI do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS/UEFI, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.
				Periféricos: Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2 com apoio de mãos removível. Mouse USB com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, óptico ou laser, com botão de rolagem.
				Fonte: Fonte de Alimentação 100 - 240V com bivolt automático, com consumo de até 280W, certificação 80 PLUS PLATINUM, com LED indicado do Status de operação.
				Monitor: Monitor de 22 Polegadas com ajuste de Altura de no mínimo 12 cm, rotação, inclinação e giro, 1 (uma) porta VGA, 1 (uma) porta HDMI , 1 (uma) Porta Display port e 4 (quatro) USB.
				Softwares licenciados instalados: Licença Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica com



						ativação através de COA existente na BIOS do equipamento. Certificações e Compatibilidades: O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR. Anexar comprovante na proposta, obtido através do endereço https://www.energystar.gov. O equipamento deverá possuir compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux 12 ou superior homologada no site http://www.ubuntu.com/certification/desktop/. Deverá ser apresentada comprovação de compatibilidade Microsoft HCL para o modelo ofertado. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows), configuração original de fábrica do equipamento e verificação do status da garantia através do número de série do equipamento. Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. Garantia: Prestada pela fabricante através de central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 .O conjunto ofertado (CPU, Teclado, Mouse, Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 10 x 5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site" ,após diagnóstico remoto em até 3 dias para reparto. Apresentar comprovação juntamente com a proposta. O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia e configuração original do equipamento, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros e adição de componentes não originais pela licitante. Comprovar esta exigência na proposta. Não serão aceitas adaptações no
--	--	--	--	--	--	---



33288	1	2	20	UN.	equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de catálogos técnicos juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas. Padrões: O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante. Produto Referência: DELL Optiplex 3060 SFF i3 + P2219H MICROCOMPUTADOR BÁSICO SEM MONITOR: Gabinete: Gabinete tipo SFF com volume não superior a 11.000 cm³, suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5. Processador: Processador da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, dispondo de 4 (quatro) núcleos físicos, litografia de 14nm, 64 bits, clock real de 3.6 Ghz e 6Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador. Destacar na proposta Modelo do processador ofertado. Memória: Memória instalada de, no mínimo, 4 (quatro) Gb (1x4Gb), expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slot's DIMM 2400Mhz. Armazenamento: 01 (uma) unidade de armazenamento com capacidade de 500Gb e conexão de 6 (seis) Gb/s do tipo SATA. Deverá dispor de unidade interna DVD-RW SLIM.	DELL	3.136,67	62.733,33 L10
-------	---	---	----	-----	---	------	----------	------------------

000007



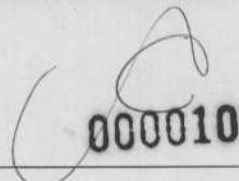
					Placa Principal: 01 (um) slot M.2 interno armazenamento, 01 (um) slot M.2 para placa de expansão, 01 (um) slot PCIe 16x. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão HDMI, 1 (uma) no padrão Display Port compartilhada, 1 (uma) no padrão VGA, suportando no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente. Dispor de 08 (oito) interfaces USB, sendo 04 (quatro) USB 3.1 Gen 1 ou superior nativas, sendo 4 (quatro) frontais e 4 (quatro) traseiras no mínimo, não sendo aceito adaptações. Rede: Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal). BIOS e Segurança: Chip de segurança TPM 2.0 Bios/UEFI; Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta. O equipamento deverá possuir BIOS/UEFI do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS/UEFI do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS/UEFI, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados. Periféricos: Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2 com apoio de mãos removível. Mouse USB com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, óptico ou laser, com botão de rolagem. Fonte: Fonte de Alimentação 100 - 240V com bivolt automático, com consumo de até 280W, certificação 80 PLUS PLATINUM, com LED indicado do Status de operação. Softwares licenciados instalados: Licença Microsoft®		
--	--	--	--	--	--	--	--

000008



					Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica com ativação através de COA existente na BIOS do equipamento. Certificações e Compatibilidades: O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR. Anexar comprovante na proposta, obtido através do endereço https://www.energystar.gov. O equipamento deverá possuir compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux 12 ou superior homologada no site http://www.ubuntu.com/certification/desktop/. Deverá ser apresentada comprovação de compatibilidade Microsoft HCL para o modelo ofertado. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows), configuração original de fábrica do equipamento e verificação do status da garantia através do número de série do equipamento. Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. Garantia: Prestada pela fabricante através de central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800. O conjunto ofertado (CPU, Teclado, Mouse) deverão possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 10 x 5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site", após diagnóstico remoto em até 3 dias para reparo. Apresentar comprovação juntamente com a proposta. O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia e configuração original do equipamento, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros e adição de componentes não originais				
--	--	--	--	--	---	--	--	--	--

000009

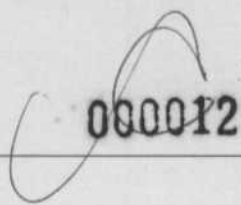


33289	1	3	5	UN.	pela licitante. Comprovar esta exigência na proposta. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de catálogos técnicos juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas. Padrões: O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante. Produto Referência: DELL Optiplex 3060 SFF i3 MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO COM MONITOR: Gabinete: Gabinete tipo SFF com volume não superior a 11.000 cm³, suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5. Processador: Processador da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, dispondo de 6 (seis) núcleos físicos, litografia de 14nm, 64 bits, clock real de 3.0 Ghz e Turbo até 4.1Ghz e 9Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador. Destacar na proposta Modelo do processador ofertado. Memória: Memória instalada de, no mínimo, 8 (oito) Gb (1x8Gb), expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slot's DIMM 2400Mhz.	DELL	4.211,33	21.056,67
-------	---	---	---	-----	--	------	----------	-----------



					Armazenamento: 01 (uma) unidade de armazenamento com capacidade de 500Gb e conexão de 6 (seis) Gb/s do tipo SATA. Deverá dispor de unidade interna DVD-RW SLIM. Placa Principal: 01 (um) slot M.2 interno armazenamento, 01 (um) slot M.2 para placa de expansão, 01 (um) slot PCIe 16x. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão HDMI, 1 (uma) no padrão Display Port compartilhada, 1 (uma) no padrão VGA, suportando no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente. Dispor de 08 (oito) interfaces USB, sendo 04 (quatro) USB 3.1 Gen 1 ou superior nativas, sendo 4 (quatro) frontais e 4 (quatro) traseiras no mínimo, não sendo aceito adaptações. Rede: Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal). BIOS e Segurança: Chip de segurança TPM 2.0 Bios/UEFI; Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta. O equipamento deverá possuir BIOS/UEFI do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS/UEFI do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS/UEFI, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados. Periféricos: Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2 com apoio de mãos removível. Mouse USB com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, óptico ou laser, com botão de rolagem. Fonte: Fonte de Alimentação 100 - 240V com bivolt
--	--	--	--	--	---

000011



automático, com consumo de até 280W, certificação 80 PLUS PLATINUM, com LED indicado do Status de operação.

Monitor: Monitor de 22 Polegadas com ajuste de Altura de no mínimo 12 cm, rotação, inclinação e giro, 1 (uma) porta VGA, 1 (uma) porta HDMI, 1 (uma) Porta Display port e 4 (quatro) USB.

Softwares licenciados instalados: Licença Microsoft® Windows® 10, Profissional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica com ativação através de COA existente na BIOS do equipamento.

Certificações e Compatibilidades: O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR. Anexar comprovante na proposta, obtido através do endereço <https://www.energystar.gov>. O equipamento deverá possuir compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux 12 ou superior homologada no site <http://www.ubuntu.com/certification/desktop/>. Deverá ser apresentada comprovação de compatibilidade Microsoft HCL para o modelo ofertado. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows), configuração original de fábrica do equipamento e verificação do status da garantia através do número de série do equipamento. Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

Garantia: Prestada pela fabricante através de central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800. O conjunto ofertado (CPU, Teclado, Mouse, Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 10 x 5 em horário comercial por



					semana com presença de um técnico "on site" após diagnóstico remoto em até 3 dias para reparo. Apresentar comprovação juntamente com a proposta. O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia e configuração original do equipamento, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros e adição de componentes não originais pela licitante. Comprovar esta exigência na proposta. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de catálogos técnicos juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sites da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas. Padrões: O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante.			
33290	1	4	5	UN.	Produto Referência: DELL Optiplex 3060 SFF i5 + P2219H NOTEBOOK Gabinete: Gabinete em fibra de carbono resistente com espessura não superior a 22 mm e peso inferior a 2.200 gramas incluindo bateria. Acompanhar bateria com 40Wh ou superior e carregador Bivolt; Processador: Processador da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, dispondo de 4(quatro)	DELL	4.186,00	20.930,00

000013



				núcleos físicos, litografia de 14nm, 64 bits, clock real de 1.6 Ghz e turbo de 3.4 Ghz e 6Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador. Destacar na proposta Modelo do processador ofertado; Memória: Memória instalada de, no mínimo, 8 (oito) Gb (1x8Gb), expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slot's DIMM 2400Mhz. Armazenamento: 01 (uma) unidade de armazenamento com capacidade de 1TB e conexão de 6 (seis) Gb/s do tipo SATA de 5400RPM. Placa Principal: 1 (uma) porta de vídeo padrão HDMI, 1 (uma) no padrão. Dispor de 04 (QUATRO) interfaces USB, sendo 01(Um) USB 3.1 Tipo C ou superior nativas, não sendo aceito adaptações. Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100 (nativa na placa principal). Placa de rede Wireless A/C 2x2 dual Band. BIOS e Segurança: Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta. O equipamento deverá possuir BIOS/UEFI do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS/UEFI do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS/UEFI, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados. Teclado e Mouse: Teclado ABNT-2 em Português Brasil. Mouse Touchpad com 2 botões. Tela: Tela de 15.6 Polegadas resolução de 1366x768, com		
--	--	--	--	---	--	--

000014



				c�mera e microfone.
				Softwares licenciados instalados: Licen�a Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Portug�es do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em f�brica com ativa��o atrav�s de COA existente na BIOS do equipamento; Certifica��es e Compatibilidades: O equipamento dever� possuir certifica��o ENERGY STAR. Anexar comprovante na proposta, obtido atrav�s do endere�o https://www.energystar.gov. O equipamento dever� possuir compatibilidade com pelo menos uma distribui��o Ubuntu Linux 12 ou superior homologada no site http://www.ubuntu.com/certification/desktop/ . Dever� ser apresenta comprova��o de compatibilidade Microsoft HCL para o modelo ofertado. Dever� ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do pr�prio fabricante que permita a verifica��o e instala��o das �ltimas atualiza���es de todas as ferramentas e drivers dispon�veis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Dever� ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagn�sticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a sa�de e seguran�a do sistema. Garantia: Prestada pela fabricante atrav�s de central de atendimento t�cnico, com abertura de chamados via DDG 0800. O conjunto ofertado dever�o possuir 39 meses de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 10 x 5 em hor�rio comercial por semana com presen�a de um t�cnico "on site", ap�s diagn�stico remoto em at� 3 dias para repa�to(exceto bateria). Apresentar comprova��o juntamente com a proposta. O Fabricante dever� possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em f�brica al�m de verifica��o do status da garantia e configura��o original do equipamento, n�o sendo aceita a comprova��o atrav�s de redirecionamento para sites de terceiros e adi��o de componentes n�o originais pela



licitante. Comprovar esta exigência na proposta. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de catálogos técnicos juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.									
Produto Referência: DELL Inspiron 15-5000									

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:
R\$-223.150,00 (duzentos e vinte e três mil cento e cinquenta reais)

II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

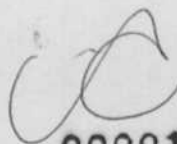
A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de 30 dias a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: no Departamento de Informática no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O prazo para solicitação/aquisição dos produtos/serviços será de até 12 meses a contar da assinatura do contrato.

III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.


000016

CÓD.	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PERFIL	CLICK TI	POSTERO TI	MÉDIA	TOTAL
33287	1	30	DESKTOP I3 + MONITOR	3.893,00	3.950,00	4.000,00	3.947,67	118.430,00
33288	2	20	DESKTOP I3 SEM MONITOR	3.198,00	3.100,00	3.112,00	3.136,67	62.733,33
33289	3	5	DESKTOP I5 + MONITOR	4.200,00	4.115,00	4.319,00	4.211,33	21.056,67
33290	4	5	NOTEBOOK I5	3.997,00	4.311,00	4.250,00	4.186,00	20.930,00
								223.150,00

000017

Ao,

Prefeitura Municipal de Ubatã - PR

Proposta que faz a empresa PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ: 02.543.216/0001-29 e inscrição estadual n. 045/0051536, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 459 – sala 20, Bairro Centro, cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, para fornecimento de equipamentos de informática.

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	DELL Optiplex 3060 SFF + P2219H	R\$ 3.893,00	R\$ 3.893,00
02	01	DELL Optiplex 3060 SFF Sem Monitor	R\$ 3.198,00	R\$ 3.198,00
03	01	DELL Optiplex 3060 i5	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
04	01	DELL Inspiron 15-5000	R\$ 3.997,00	R\$ 3.997,00

Validade da proposta: 60 dias.

Entrega: 30 dias

Farroupilha, 18 de fevereiro de 2019

Item 01 – Dell OptiPlex 3060 SFF

- 8ª geração do Processador Intel® Core™ i3-8100T (4 núcleos, 3.1GHz, cache de 6MB, 35 W)
- Windows 10 Pro de 64 bits (português - Brasil)
- 4GB (1x4GB), DDR4, 2400 MHz
- Disco rígido SATA de 500GB 2.5" (7200 RPM)
- Teclado multimídia Dell KB216, preto, em Português (Brasil), ABNT2
- Mouse Dell MS116 com fio (preto)
- **Monitor Dell de 21.5" P2219H**
- 3 anos de suporte técnico no local após diagnóstico remoto por telefone

Item 02 – Dell OptiPlex 3060 SFF | Sem Monitor

- 8ª geração do Processador Intel® Core™ i3-8100T (4 núcleos, 3.1GHz, cache de 6MB, 35 W)
- Windows 10 Pro de 64 bits (português - Brasil)
- 4GB (1x4GB), DDR4, 2400 MHz
- Disco rígido SATA de 500GB 2.5" (7200 RPM)
- Teclado multimídia Dell KB216, preto, em Português (Brasil), ABNT2
- Mouse Dell MS116 com fio (preto)
- 3 anos de suporte técnico no local após diagnóstico remoto por telefone



DELLEMC
PARTNER
PLATINUM

000019

Item 03 – Dell OptiPlex 3060 SFF

- 8ª geração do Processador Intel® Core™ i5-8400T
- Windows 10 Pro de 64 bits (português - Brasil)
- 8GB (2x4GB), DDR4, 2400 MHz
- Disco rígido SATA de 500GB 2.5" (7200 RPM)
- Teclado multimídia Dell KB216, preto, em Português (Brasil), ABNT2
- Mouse Dell MS116 com fio (preto)
- Monitor Dell de 21.5" P2219H
- 3 anos de suporte técnico no local após diagnóstico remoto por telefone

Item 04 – Dell Inspiron 15-5000

- 8ª geração do Processador Intel® Core™ i5-8265U (expansível até 3,9GHz, cache de 6MB)
- Windows 10 Home, 64 bits - em Português (Brasil)
- Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz; expansível até 16GB (memória adicional vendida separadamente)
- Disco rígido SATA de 2,5" e 1 TB (5400RPM)
- Tela HD de 14" (1366x768), touchscreen e iluminação traseira por LED
- Placa de rede 802.11ac 1x1 WiFi + Bluetooth
- Bateria integrada de 3 células e 42Wh
- 1 ano de assistência técnica no local após diagnóstico remoto por telefone


André Bellaver
Gerente Comercial
Perfil Computacional Ltda

02 543 216/0001-29
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.
Rua Barão do Rio Branco, 459
Centro
CEP 95180-000
FARROUPILHA - RS

000020

PÓSTERO

Soluções em Tecnologia

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Ubiratá

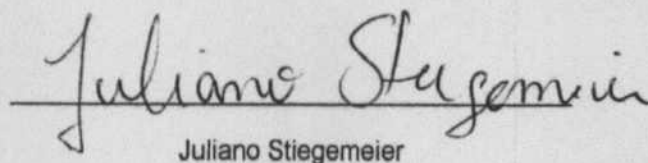
Conforme solicitado, o documento abaixo apresenta a nossa proposta para o fornecimento de equipamentos e serviços. Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através de nossos telefones ou e-mails.

Valores

Segue abaixo os preços apresentados para esta proposta:

Item	Objeto	UND	Valor Total
1	DESKTOP LENOVO M720 I3 + T22I	01	R\$ 4.000,00
2	DESKTOP LENOVO M720 S/MONITOR	01	R\$ 3.112,00
3	DESKTOP LENOVO I5 +T22I	01	R\$ 4.319,00
4	NOTEBOOK LENOVO E480	01	R\$ 4.250,00

Bento Gonçalves, 22 de fevereiro de 2019.



Juliano Stiegemeier

29.790.940/0001-03
POSTERO SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA LTDA
Rua Goiânia, 785 - Apto. 703
Bairro Pomarosa - CEP: 95700-462
BENTO GONÇALVES - RS

000021

clickTi

Soluções completas para sua empresa

Proposta Comercial

A/C:

Prefeitura de Ubatã- PR

Campo Grande – MS, 21 de fevereiro de 2019

Proposta que faz a empresa CLICK TI TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 10.862.298/0001-00 e inscrição estadual n. 28.354.88.35, estabelecida na Rua Coronel Zózimo, 367, Bairro Coronel Antonino, cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, para fornecimento de Soluções de TI.

Conforme solicitado, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento de nossas Soluções e Serviços de TI. No caso de eventuais dúvidas resultantes desta proposta, nos colocamos à sua disposição para esclarecimento das mesmas através de nossos telefones ou e-mails. Agradecemos a oportunidade!

Cibele Gomes

Perfil Técnico da Solução Ofertada

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	DELLEMC OPTIPLEX 3060 SFF I3 C/MONITOR P2219H	01	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00
2	DELLEMC OPTIPLEX 3060 SFF S/MONITOR	01	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
3	DELLEMC OPTIPLEX 3060 SFF I5 C/MONITOR P2219H	01	R\$ 4.115,00	R\$ 4.115,00
4	DELLEMC LAPTOP INSP. 5000	01	R\$ 4.311,00	R\$ 4.311,00

Valores

O disposto na presente proposta/cotação prevalece sob qualquer outros termos e condições do Cliente, incluído, mas não se limitando à Ordem de Compra emitida pelo Cliente.

Segue abaixo os preços apresentados para esta proposta:

Validade e Vigência da Proposta

Os preços, termos e condições aqui dispostos permanecerão válidos por 30 dias contados da data de emissão desta proposta.

Não obstante o prazo acima, a Click TI Tecnologia se reserva o direito de iniciar o fornecimento dos Produtos, Software e/ou Serviços descritos nesta proposta apenas após a aprovação de crédito do Cliente, sendo que o Cliente se compromete a fornecer à Click TI Tecnologia todas as informações financeiras que forem solicitadas para tanto. Igualmente, o fornecimento ocorrerá mediante disponibilidade dos Produtos, Software e/ou Serviços.

Caso o Cliente não adquira o quantitativo referenciado na presente proposta, se aplicável, a Click TI Tecnologia reserva-se ao direito de apresentar nova proposta/cotação.

Prazo e Entrega dos Produtos

O prazo estimado de entrega será até 45 dias para Produtos nacionais e até 60 dias para Produtos importados, contados da data da confirmação da Pedido de Compra. Os Serviços serão prestados na forma e nos prazos definidos no escopo de serviço, se aplicável.

A entrega de produtos adquiridos por pessoa jurídica terá de ser no endereço registrado nos órgãos legais - Receita Federal e/ou Sintegra, não sendo possível a entrega em endereço diferente do cadastrado nos mesmos.

Fornecedor e Faturamento

10.862.298/0001-00**CLICK TI TECNOLOGIA LTDA**

Rua Coronel Zózimo, 367, Coronel Antonino, Cam
WWW.CLICKTI.CC

RUA CORONEL ZOZIMO Nº 367
CORONEL ANTONINO - CEP: 79.010-340
CAMPO GRANDE - MS

Campo Grande - MS (Notas Fiscais de Mercadorias)

Click Ti Tecnologia Ltda.

Rua Coronel Zózimo, 367 - Bairro Cor. Antonino

Campo Grande - MS - CEP: 79.010-340

CNPJ: 10.862.298/0001-00

I.E: 28.354.883-5

OBS: NOTA FISCAL DIRETO DO FORNECEDOR, caso haja alguma diferença de ICMS, esta será de inteira responsabilidade do cliente

Termo de Confidencialidade

Cada uma das partes deverá considerar estritamente confidencial toda informação recebida da outra relativas a negociação, incluindo, mas não se limitando, as informações dos Produtos, Software e/ou Serviços divulgadas em razão da presente proposta apresentada pela Click TI Tecnologia, não transmitindo nenhuma informação a terceiros, nem permitindo que terceiros tomem conhecimento de tais informações, exceto quando em cumprimento a ordem de autoridades governamentais e/ou judiciais e no estrito cumprimento da lei. Não serão consideradas confidências aquelas informações que já forem de domínio público, notoriamente pertencentes à outra parte por razões comerciais anteriores ou exteriores a presente proposta/cotação ou obtidas por fonte governamental. A obrigação de confidencialidade deverá ser respeitada pelo período de 5 anos após o recebimento de qualquer informação confidencial.



Cibele Gomes

Consultora de Governo

Click TI Tecnologia

Estamos à disposição para qualquer dúvida ou questionamento.

cibele.gomes@clickti.com.br

+ 55 67 4062.7000

+ 55 67 9 9983 7492

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	100	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.04	Divisao de Administracao	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2008000	Manutencao das atividades administrativas.	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/02/2019 ate 25/02/2019

Dotacao Inicial..... =	8.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	8.000,00

000024

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS COM LICENCIAMENTO WINDOWS 10 PROFISSIONAL, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no principio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se

por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salieta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço - Por Item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a

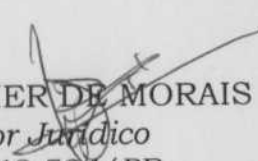
ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que seja aplicado o disposto Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar por meio dos orçamentos obtidos e nem por meio dos processos licitatórios realizados anteriormente, com objeto semelhante, a existência de no mínimo três empresas competitivas enquadradas no regime tributário de micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequena porte, localizadas local ou regionalmente. Outro fator determinante para a não aplicabilidade do previsto na Lei 123/2006 é que o município não possui cadastro de fornecedor.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 186/2019 cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 28 de fevereiro de 2019


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 186, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 16.02.2019 a 08.03.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51
Sandra Regina Silva Capana	795.287.679-15
Silvana Salvetti	068.238.419-40
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho	609.542.059-87
Educação e Cultura	CPF
Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde	023.862.049-28
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Esporte e Lazer	CPF
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34

Julio César Menigite	065.117.929-78
Finanças e Planejamento	CPF
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Saúde	CPF
Camila Ap. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF
Márcio de Souza Carvalho	052.144.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84
Viação e Serviços Rurais	CPF
Nilson Messa	055.560.079-34
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05

Art. 2º O Pregoeiro poderá atuar também como membro da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.

Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura,

bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão.

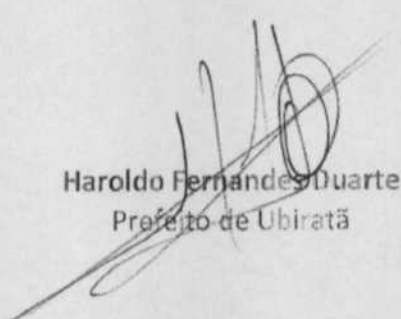
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de fevereiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 41/2019
PROCESSO N°. 4331/2019

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14 HORAS DO DIA 27 DE MARÇO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14 HORAS DO DIA 27 DE MARÇO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS COM LICENCIAMENTO WINDOWS 10 PROFISSIONAL, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-223.150,15 (duzentos e vinte e três mil cento e cinquenta reais e quinze centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
304	1924	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		223.150,15

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar por meio dos orçamentos obtidos e nem por meio dos processos licitatórios realizados anteriormente, com objeto semelhante, a existência de no mínimo três empresas competitivas enquadradas no regime tributário de micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequena porte, localizadas local ou regionalmente. Outro fator determinante para a não aplicabilidade do previsto na Lei 123/2006 é que o município não possui cadastro de fornecedor.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e balhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 41/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 27 de março de 2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS COM LICENCIAMENTO WINDOWS 10 PROFISSIONAL, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 41/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 27 de março de 2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS COM LICENCIAMENTO WINDOWS 10 PROFISSIONAL, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Marca e modelo do (s) produto (s) ofertado (s);

12.2.6. Atestados do fabricante, sítios da internet, folder, catálogo técnico ou outras fontes nas quais as características e exigências solicitadas no descritivo dos itens constantes no Termo de Referência possam ser claramente identificadas e comprovadas;

12.2.7. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.8. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.9. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.10. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

000038

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Atestado (s) de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento pela Licitante de no mínimo de 25 computadores, com as seguintes especificações mínimas:

Gabinete: Gabinete tipo SFF com volume não superior a 11.000 cm³, suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5.

Processador: Processador de 4 (quatro) núcleos físicos, litografia de 14nm, 64 bits, clock real de 3.6 Ghz e 6Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador.

Memória: Memória instalada de, no mínimo, 4 (quatro) Gb (1x4GB), expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slot's DIMM 2400Mhz.

Armazenamento: 01 (uma) unidade de armazenamento com capacidade de 500Gb e conexão de 6 (seis) Gb/s do tipo SATA. Deverá dispor de unidade interna DVD-RW SLIM.

Placa Principal: 01 (um) slot M.2 interno armazenamento, 01 (um) slot M.2 para placa de expansão, 01 (um) slot PCI e 16x. No mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão HDMI, 1 (uma) no padrão Display Port compartilhada, 1 (uma) no padrão VGA, suportando no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente. 08 (oito) interfaces USB, sendo 04 (quatro) USB 3.1 Gen 1 ou superior nativas, sendo 4 (quatro) frontais e 4 (quatro) traseiras no mínimo.

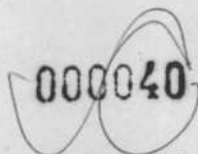
Rede: Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal).

Periféricos: Teclado USB, ABNT-2 com apoio de mãos removível. Mouse USB com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, óptico ou laser, com botão de rolagem.

Fonte: Fonte de Alimentação 100 – 240V com bivolt automático, com consumo de até 280W, certificação 80 PLUS PLATINUM, com LED indicado do Status de operação.

Softwares licenciados instalados: Licença Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica com ativação através de COA existente na BIOS do equipamento.

Certificações e Compatibilidades: Certificação ENERGY STAR. Compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux 12 ou superior homologada no site <http://www.ubuntu.com/certification/desktop/>.



Padrões: Gabinete, teclado e mouse do mesmo fabricante do equipamento.

B) Exige-se o quantitativo mínimo de 25 computadores considerando que os itens 01 e 02 do Lote 01 do Termo de Referência, com quantitativos de 30 e 20 unidades, respectivamente, possuem a mesma especificação, com exceção apenas de que o Item 01 engloba o fornecimento monitor. Desse modo, o quantitativo a ser comprovado remete a, no mínimo, 50% da soma dos quantitativos dos itens, porém, conforme especificação constante na alínea anterior, não é obrigatório que os atestados apresentados comprovem o fornecimento do objeto com monitor.

C) Será aceito somatório de atestados, desde que a especificação do objeto seja a mesma.

D) Justifica-se a exigência de atestados de capacidade técnica para que seja possível contratar empresas com experiência anterior no fornecimento de objeto equivalente ao objeto do certame e com condições técnicas necessárias e suficientes para cumprir as obrigações decorrentes, uma vez que se trata de objeto nunca antes adquirido pelo município, e é necessário obter equipamentos com qualidade, confiabilidade e certificação legal.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

000041

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. Os itens que não atendam as especificações exigidas em edital;

14.4.3. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.4. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.5. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.6. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

- 14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.
- 14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.
- 14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 14.19. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.
- 14.20. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.
- 14.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição

no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.22.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.23. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.24. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.26. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

● DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no edital, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que a Licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

15.2. Caso o Termo de Referência estabeleça a apresentação de amostra para os itens, as mesmas deverão ser apresentadas no prazo e local estabelecido, devendo ser apresentada amostra somente pela empresa melhor classificada para o item.

15.3. A apresentação de amostra suspenderá todos os atos da sessão posteriores à classificação final das Licitantes, inclusive a análise dos documentos de habilitação, os quais serão retomados em sessão pública após o julgamento das amostras.

15.4. A análise da amostra será realizada por equipe técnica previamente definida, a qual verificará se a mesma atende aos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de

Referência do Edital, a qual emitirá parecer escrito e fundamentado aprovando ou reprovando a amostra apresentada.

15.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da Licitante será recusada.

15.6. É permitida a inspeção de amostras ou protótipos dos itens ofertados, entregues para julgamento. Pode a Licitante acompanhar a apresentação dos produtos ofertados pelos concorrentes, bem como a análise.

15.7. Se a (s) amostra(s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

15.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estabelecido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

15.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15.11. Os resultados das análises serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, bem como encaminhados nos endereços eletrônicos constantes nas propostas das Licitantes.

15.12. As Licitantes que se sentirem prejudicadas durante a fase de apresentação e análise das amostras, poderão recorrer após a reabertura da sessão, constando suas razões na ata da sessão, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da declaração do vencedor, conforme constante no art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

15.13. Nos casos em que se exija a apresentação de amostra, porém, os envelopes de habilitação das Licitantes já tenham sido abertos e analisados em face da adjudicação de itens e não haja necessidade de reabertura da sessão, as Licitantes que se sentirem prejudicadas quanto à análise das amostras poderão recorrer quanto à decisão do Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do julgamento das amostras, conforme estabelecido pelo art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata de Registro de Preços para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Em caso de recusa da Licitante vencedora em assinar a Ata nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a aquisição do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços constam no Termo de Referência e na Minuta da Ata.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubitatã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Procuração;
ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de Proposta
ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã - Paraná, 07 de março de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NERI WANDERLIND

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 186/2019



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 41/2019
PROCESSO N°. 4331/2019

000051

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Computadores são uma das principais ferramentas de trabalho em todos os setores da sociedade atual, sendo indispensáveis em nosso dia a dia. No presente procedimento, Município de Ubitatã visa à aquisição de computadores novos necessários para o bom andamento das atividades desenvolvidas em todas as secretarias, tendo em vista que praticamente todos os serviços realizados dependem de tais equipamentos. Ademais, visando adquirir produtos com certificações legais e com software licenciado, justifica-se a aquisição de objeto nas especificações mínimas exigidas.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço Por Item tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS COM LICENCIAMENTO WINDOWS 10 PROFISSIONAL, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos equipamentos nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	MICROCOMPUTADOR BÁSICO COM MONITOR: Gabinete: Gabinete tipo SFF com volume não superior a 11.000 cm ³ , suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5. Processador: Processador da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, dispondo de 4 (quatro) núcleos físicos, litografia de 14nm, 64 bits, clock real de 3.6 Ghz e 6Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador. Destacar na proposta Modelo do processador ofertado. Memória: Memória instalada de, no mínimo, 4 (quatro) Gb (1x4GB), expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slot's DIMM 2400Mhz.	30	UN.	3.947,67	118.430,10

000052

Armazenamento: 01 (uma) unidade de armazenamento com capacidade de 500Gb e conexão de 6 (seis) Gb/s do tipo SATA. Deverá dispor de unidade interna DVD-RW SLIM.

Placa Principal: 01 (um) slot M.2 interno armazenamento, 01 (um) slot M.2 para placa de expansão, 01 (um) slot PCIe 16x. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão HDMI, 1 (uma) no padrão Display Port compartilhada, 1 (uma) no padrão VGA, suportando no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente. Dispor de 08 (oito) interfaces USB, sendo 04(quatro) USB 3.1 Gen 1 ou superior nativas, sendo 4 (quatro) frontais e 4 (quatro) traseiras no mínimo, não sendo aceito adaptações.

Rede: Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal).

BIOS e Segurança: Chip de segurança TPM 2.0 Bios/UEFI; Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta. O equipamento deverá possuir BIOS/UEFI do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS/UEFI do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS/UEFI, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.

Periféricos: Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2 com apoio de mãos removível. Mouse USB com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, óptico ou laser, com botão de rolagem.

Fonte: Fonte de Alimentação 100 - 240V com bivolt automático, com consumo de até 280W, certificação 80 PLUS PLATINUM, com LED indicado do Status de operação.

000053

Monitor: Monitor de 22 Polegadas com ajuste de Altura de no mínimo 12 cm, rotação, inclinação e giro, 1 (uma) porta VGA, 1 (uma) porta HDMI , 1 (uma) Porta Display port e 4 (quatro) USB.

Softwares licenciados instalados: Licença Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica com ativação através de COA existente na BIOS do equipamento.

Certificações e Compatibilidades: O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR. Anexar comprovante na proposta, obtido através do endereço <https://www.energystar.gov>. O equipamento deverá possuir compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux 12 ou superior homologada no site <http://www.ubuntu.com/certification/desktop/>. Deverá ser apresentada comprovação de compatibilidade Microsoft HCL para o modelo ofertado. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows), configuração original de fábrica do equipamento e verificação do status da garantia através do número de série do equipamento. Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

Garantia: Prestada pela fabricante através de central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800. O conjunto ofertado (CPU, Teclado, Mouse, Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 10 x 5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site", após diagnóstico remoto em até 3 dias para reparto. Apresentar comprovação juntamente com a proposta. O Fabricante

000054

deverá possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia e configuração original do equipamento, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros e adição de componentes não originais pela licitante. Comprovar esta exigência na proposta. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta que visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

Padrões: O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante.

Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de catálogos técnicos juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

Produto Referência: DELL Optiplex 3060 SFF i3 + P2219H

1	2	MICROCOMPUTADOR BÁSICO SEM MONITOR: Gabinete: Gabinete tipo SFF com volume não superior a 11.000 cm³, suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5. Processador: Processador da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, dispondo de 4 (quatro) núcleos físicos, litografia de 14nm, 64 bits, clock real de 3.6 Ghz e 6Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador. Destacar na proposta Modelo do processador ofertado. Memória: Memória instalada de, no mínimo, 4 (quatro) Gb (1x4GB), expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slot's DIMM 2400Mhz.	20	UN.	3.136,67	62.733,40
---	---	--	----	-----	----------	-----------

000055

Armazenamento: 01 (uma) unidade de armazenamento com capacidade de 500Gb e conexão de 6 (seis) Gb/s do tipo SATA. Deverá dispor de unidade interna DVD-RW SLIM.

Placa Principal: 01 (um) slot M.2 interno armazenamento, 01 (um) slot M.2 para placa de expansão, 01 (um) slot PCIe 16x. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão HDMI, 1 (uma) no padrão Display Port compartilhada, 1 (uma) no padrão VGA, suportando no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente. Dispor de 08 (oito) interfaces USB, sendo 04(quatro) USB 3.1 Gen 1 ou superior nativas, sendo 4 (quatro) frontais e 4 (quatro) traseiras no mínimo, não sendo aceito adaptações.

Rede: Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal).

BIOS e Segurança: Chip de segurança TPM 2.0 Bios/UEFI; Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta. O equipamento deverá possuir BIOS/UEFI do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS/UEFI do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS/UEFI, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.

Periféricos: Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2 com apoio de mãos removível. Mouse USB com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, óptico ou laser, com botão de rolagem.

Fonte: Fonte de Alimentação 100 - 240V com bivolt automático, com consumo de até 280W, certificação 80 PLUS PLATINUM,

com LED indicado do Status de operação.

Softwares licenciados instalados: Licença Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica com ativação através de COA existente na BIOS do equipamento.

Certificações e Compatibilidades: O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR. Anexar comprovante na proposta, obtido através do endereço <https://www.energystar.gov>. O equipamento deverá possuir compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux 12 ou superior homologada no site <http://www.ubuntu.com/certification/desktop/>. Deverá ser apresentada comprovação de compatibilidade Microsoft HCL para o modelo ofertado. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows), configuração original de fábrica do equipamento e verificação do status da garantia através do número de série do equipamento. Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

Garantia: Prestada pela fabricante através de central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800. O conjunto ofertado (CPU, Teclado, Mouse) deverá possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 10 x 5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site", após diagnóstico remoto em até 3 dias para reparo. Apresentar comprovação juntamente com a proposta. O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia e configuração original do equipamento, não sendo aceita a comprovação através de

000056

		redirecionamento para sites de terceiros e adição de componentes não originais pela licitante. Comprovar esta exigência na proposta. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta que visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Padrões: O conjunto formado por gabinete, teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de catálogos técnicos juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas. Produto Referência: DELL Optiplex 3060 SFF i3				000057
1	3	MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO COM MONITOR: Gabinete: Gabinete tipo SFF com volume não superior a 11.000 cm³, suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5. Processador: Processador da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, dispondo de 6 (seis) núcleos físicos, litografia de 14nm, 64 bits, clock real de 3.0 Ghz e Turbo até 4.1Ghz e 9Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador. Destacar na proposta Modelo do processador ofertado. Memória: Memória instalada de, no mínimo, 8 (oito) Gb (1x8GB), expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slot's DIMM 2400Mhz. Armazenamento: 01 (uma) unidade de armazenamento com capacidade de 500Gb e conexão de 6 (seis) Gb/s do tipo SATA. Deverá dispor de unidade interna DVD-RW SLIM.	5	UN.	4.211,33	21.056,65

000058

Placa Principal: 01 (um) slot M.2 interno armazenamento, 01 (um) slot M.2 para placa de expansão, 01 (um) slot PCIe 16x. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão HDMI, 1 (uma) no padrão Display Port compartilhada, 1 (uma) no padrão VGA, suportando no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente. Dispor de 08 (oito) interfaces USB, sendo 04(quatro) USB 3.1 Gen 1 ou superior nativas, sendo 4 (quatro) frontais e 4 (quatro) traseiras no mínimo, não sendo aceito adaptações.

Rede: Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal).

BIOS e Segurança: Chip de segurança TPM 2.0 Bios/UEFI; Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta. O equipamento deverá possuir BIOS/UEFI do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS/UEFI do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS/UEFI, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.

Periféricos: Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2 com apoio de mãos removível. Mouse USB com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, óptico ou laser, com botão de rolagem.

Fonte: Fonte de Alimentação 100 - 240V com bivolt automático, com consumo de até 280W, certificação 80 PLUS PLATINUM, com LED indicado do Status de operação.

Monitor: Monitor de 22 Polegadas com ajuste de Altura de no mínimo 12 cm, rotação, inclinação e giro, 1 (uma) porta VGA, 1 (uma) porta HDMI, 1 (uma) Porta Display

000059

port e 4 (quatro) USB.

Softwares licenciados instalados: Licença Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica com ativação através de COA existente na BIOS do equipamento.

Certificações e Compatibilidades: O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR. Anexar comprovante na proposta, obtido através do endereço <https://www.energystar.gov>. O equipamento deverá possuir compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux 12 ou superior homologada no site <http://www.ubuntu.com/certification/desktop/>. Deverá ser apresentada comprovação de compatibilidade Microsoft HCL para o modelo ofertado. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows), configuração original de fábrica do equipamento e verificação do status da garantia através do número de série do equipamento. Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

Garantia: Prestada pela fabricante através de central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 .O conjunto ofertado (CPU, Teclado, Mouse, Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 10 x 5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site", após diagnóstico remoto em até 3 dias para reparo. Apresentar comprovação juntamente com a proposta. O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia e configuração original do equipamento, não

000080

sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros e adição de componentes não originais pela licitante. Comprovar esta exigência na proposta. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

Padrões:

O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante.

Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de catálogos técnicos juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

Produto Referência: DELL Optiplex 3060 SFF i5 + P2219H

1	4	NOTEBOOK Gabinete: Gabinete em fibra de carbono resistente com espessura não superior a 22 mm e peso inferior a 2.200 gramas incluindo bateria. Acompanhar bateria com 40Wh ou superior e carregador Bivolt; Processador: Processador da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, dispondo de 4(quatro) núcleos físicos, litografia de 14nm, 64 bits, clock real de 1.6 Ghz e turbo de 3.4 Ghz e 6Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador. Destacar na proposta Modelo do processador ofertado; Memória: Memória instalada de, no mínimo, 8 (oito) Gb (1x8GB), expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slot's DIMM 2400Mhz. Armazenamento: 01 (uma) unidade de	5	UN.	4.186,00	20.930,00

000061

armazenamento com capacidade de 1TB e conexão de 6 (seis) Gb/s do tipo SATA de 5400RPM.

Placa Principal: 1 (uma) porta de vídeo padrão HDMI, 1 (uma) no padrão. Dispor de 04 (QUATRO) interfaces USB, sendo 01(Um) USB 3.1 Tipo C ou superior nativas, não sendo aceito adaptações. Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100 (nativa na placa principal). Placa de rede Wireless A/C 2x2 dual Band.

BIOS e Segurança: Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta. O equipamento deverá possuir BIOS/UEFI do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS/UEFI do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS/UEFI, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.

Teclado e Mouse: Teclado ABNT-2 em Português Brasil. Mouse Touchpad com 2 botões.

Tela: Tela de 15.6 Polegadas resolução de 1366x768, com câmera e microfone.

Softwares licenciados instalados: Licença Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica com ativação através de COA existente na BIOS do equipamento;

Certificações e Compatibilidades: O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR. Anexar comprovante na proposta, obtido através do endereço <https://www.energystar.gov>. O equipamento deverá possuir compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux 12 ou superior

	homologada no site http://www.ubuntu.com/certification/desktop/. Deverá ser apresentada comprovação de compatibilidade Microsoft HCL para o modelo ofertado. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. Garantia: Prestada pela fabricante através de central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800. O conjunto ofertado deverão possuir 39 meses de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 10 x 5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site", após diagnóstico remoto em até 3 dias para reparto(exceto bateria). Apresentar comprovação juntamente com a proposta. O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia e configuração original do equipamento, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros e adição de componentes não originais pela licitante. Comprovar esta exigência na proposta. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de catálogos técnicos juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas. Produto Referência: DELL Inspiron 15-5000				000062
--	---	--	--	--	---------------

3.2. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-223.150,15 (duzentos e vinte e três mil cento e cinquenta reais e quinze centavos).

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. As marcas referenciadas foram utilizadas para composição dos preços constantes no presente Termo de Referência, considerando que suas especificações atendem as necessidades do município. Porém, as marcas constantes não obrigam as Licitantes a cota-las, devendo ser verificada exclusivamente a especificação dos equipamentos constantes.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Departamento de Informática, localizado no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba - Paraná no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas, aos cuidados dos senhores Emir Simionato Sabião e Vitor Mayer Wanderlind.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.2. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos equipamentos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade do município, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de doze meses, sendo este o prazo de vigência do registro de preços.

8.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original, lacrado e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os equipamentos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, os equipamentos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos equipamentos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de equipamentos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de equipamentos para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.4. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
304	1924	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		223.150,15

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a fornecedora será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, podendo o município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a fornecedora não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo município, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo município e a fornecedora continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de

Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta da Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 41/2019.

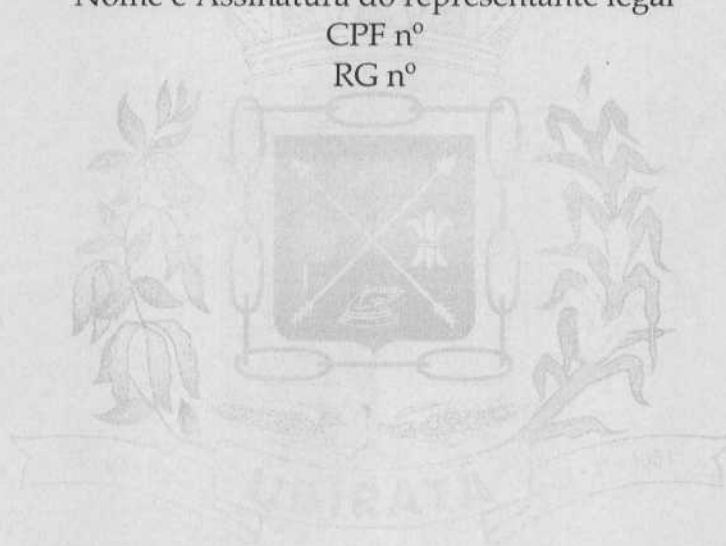
A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 41/2019.

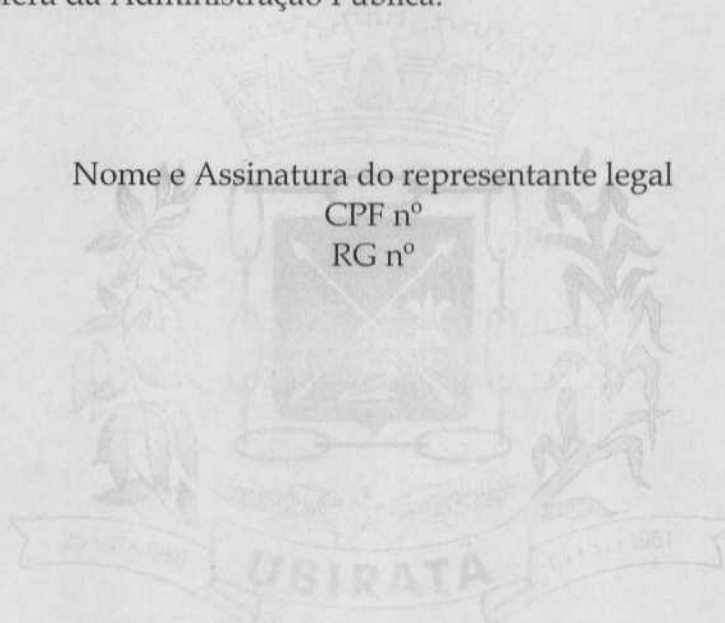
O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 41/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 41/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 41/2019.

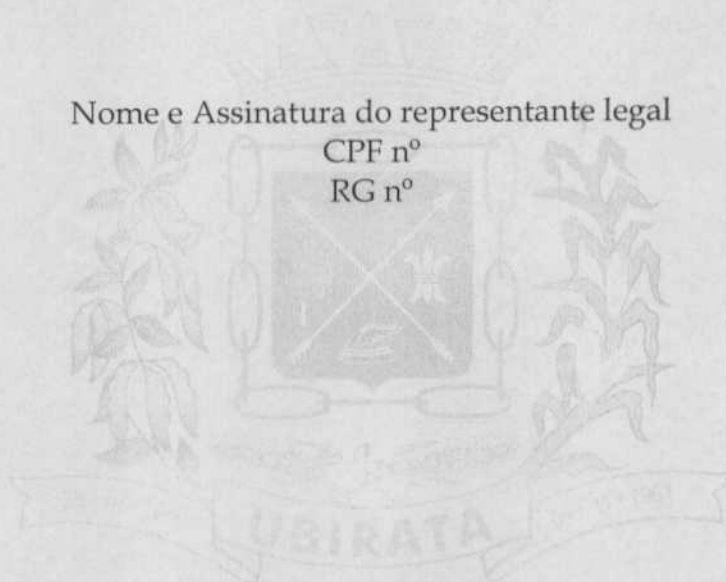
O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VII**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 41/2019, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS COM LICENCIAMENTO WINDOWS 10 PROFISSIONAL, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os equipamentos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL					R\$-		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R\$ 223.150,00 (Duzentos e vinte e três mil, cento e cinquenta reais).

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
304	1924	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		223.150,15

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Departamento de Informática, localizado no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas, aos cuidados dos senhores Emir Simionato Sabião e Vitor Mayer Wanderlind.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

7.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 dias contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do MUNICÍPIO.

7.2. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos equipamentos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade do MUNICÍPIO, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os equipamentos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido na Ata de Registro de Preços, os equipamentos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da FORNECEDORA a troca e manutenção dos equipamentos durante o período, sem ônus adicionais ao MUNICÍPIO.

8.5. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na Ata de Registro de Preços.

9.3. O recebimento de equipamentos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de equipamentos para mais de uma secretaria do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.4. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos do MUNICÍPIO:

13.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

000076

13.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

13.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

13.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

13.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

13.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

13.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.3. São obrigações da FORNECEDORA:

13.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

13.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

13.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

13.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

13.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

13.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

13.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

13.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

13.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

13.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá ao (a) servidor (a) Neri Wanderlind, lotado (a) na Secretaria Administração a gestão da presente Ata de Registro de Preços. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Vitor Mayer Wanderlind, e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Emir Simionato Sabião.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

14.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

15.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

15.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;

15.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

15.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

15.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

15.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

15.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

15.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

15.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

000079

16.1.1. For liberado;

16.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

16.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

16.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à FORCEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

16.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

16.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

16.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e fabricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

PARECER JURÍDICO

000081

PROCESSO Nº 4331/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE
COMPUTADORES E NOTEBOOKS
COM LICENCIAMENTO WINDOWS
10 PROFISSIONAL, DESTINADOS
AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;

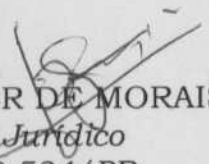
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.

Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais



pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 07 de março de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4331/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2019

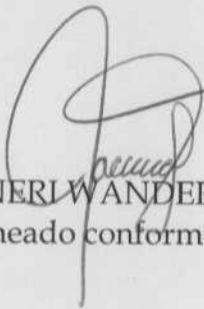
O Município de Ubatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS COM LICENCIAMENTO WINDOWS 10 PROFISSIONAL, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data e Horário de Abertura: 27 de março de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatã, Paraná, 07 de março de 2019.


NERL WANDERLIND

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 186/2019.



000085

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1115 - ANO: XIV

3Pág(s)

Conceder férias a servidores, sendo:

- Andrea Nogueira de Carvalho, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, CLT, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 19.11.2017 a 19.11.2018, com efeitos retroativos a 06.03.2019;

- Dulcinéia Aparecida Medina, férias de 20 dias, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe III, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 19.01.2018 a 19.01.2019, com efeitos a partir de 11.03.2019;

- Eleni Felisberto dos Reis, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Agente da Saúde, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe I, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 01.12.2016 a 01.12.2017, com efeitos a partir de 11.03.2019;

- Lisiane Frantz, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Médica Generalista, CLT, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 06.08.2017 a 06.08.2018, com efeitos retroativos a 07.03.2019;

- Robson Juliano de Assis, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Agente da Defesa Civil, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe XII, Grau A, Nível 1, lotado na Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo de 17.05.2017 a 17.05.2018, com efeitos retroativos a 03.03.2019; e

- Thiago Adriano Silva, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Agente da Defesa Civil, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe XII, Grau A, Nível 1, lotado na Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo de 19.06.2017 a 19.06.2018, com efeitos retroativos a 03.03.2019;

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 8 de março de 2019.

Neri Wanderlind
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 241, DE 8 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora Eliane Lima de Oliveira Loureiro para a função de Pregoeira do Processo Licitatório 4311/2019 - Pregão Presencial 29/2019, que tem como objeto a aquisição de cartucho de cilindro, cartucho de tinta, refil de tinta, toner e fitas de impressora destinados às impressoras do Município.

II - Ficam atribuídas à Pregoeira todas as funções especificadas na Portaria nº 186, de 15 de fevereiro de 2019.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19.02.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 8 de março de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o extrato do contrato 26/2019 publicado no jornal oficial online do município de Ubatuba, referente ao Processo Licitatório 4277/2019, pregão presencial 13/2019.

Onde se lê: Extrato do Contrato 13/2019.

Lê-se: Extrato do Contrato 26/2019.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo.

Ubatuba, 07 de março de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o objeto do Processo 4322/2019 Pregão Presencial 37/2019.

Onde se lê: Contratação de empresa para ministrar oficinas de grafitti de forma lúdica e educacional com exercícios de socialização dos alunos atendidos no centro de referência de assistência social - CREAS, conforme projeto anexo.

Lê-se: Contratação de empresa para ministrar oficinas de grafitti de forma lúdica e educacional com exercícios de socialização dos alunos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, conforme projeto anexo.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo.

Ubatuba, 07 março de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4331/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS COM LICENCIAMENTO WINDOWS 10 PROFISSIONAL, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data e Horário de Abertura: 27 de março de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 07 de março de 2019.

NERI WANDERLIND - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 186/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 16/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4326/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONserto DO VEÍCULO GN ÔNIX ADVANTAGE 1.4 - 2018 - FROTA 204 DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: Para cobertura integral da garantia de veículos novos é imperativo que, em caso de batidas, o mesmo seja reparado em concessionária autorizada pelo fabricante. Um carro batido pode perder a garantia se não for consertado em até dois meses depois do acidente, pois a garantia contra corrosão da carroceria será invalidada.

Além de perda da garantia, a realização do conserto do veículo em outra oficina que não uma concessionária especializada, acarretaria em ônus ao município, uma vez que, conforme orçamentos anexos, o preço de mercado das peças que precisam ser substituídas encontra-se acima do orçamento fornecido pela concessionária, e os serviços não corresponderiam às necessidades do município.

Desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de reparar os danos ocasionados por acidente em que a roda dianteira direita do veículo caiu em uma boca de lobo que se encontrava sem grade de proteção, ocasionando danos no para-lama, lataria e roda do veículo.

O conserto dos danos na concessionária autorizada pelo fabricante mais próxima tem a finalidade de manter em dia as condições de garantia do referido veículo, uma vez que as peças danificadas serão substituídas por peças originais, e os serviços de funilaria e pintura serão especializados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

ZACARIAS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.138.608/0007-22, situada na Rua Santos Dumont nº 1331, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP nº 87.360-000, Telefone nº (44) 3521-8600.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$- 1.406,46 (Um mil quatrocentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

6. VIGÊNCIA:

06 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0304	2972	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.	Próprio	656,46
0304	1210	339030040000	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.	Próprio	750,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatuba, Paraná, 07 de março de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 187/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 17/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4327/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à prestação de serviços e venda de produtos de competência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atendimento das necessidades do município.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A contratação visa atender à demanda do Município de Ubatuba, em relação à remessa e entrega de documentos, em atendimento às atividades administrativas, bem como envio de documentos para outros órgãos na esfera municipal, estadual e federal, configurando-se como serviço essencial ao interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Ubiratã

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4331/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS COM LICENCIAMENTO WINDOWS 10 PROFISSIONAL, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data e Horário de Abertura: 27 de março de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubiratã.pr.gov.br. Ubitatã, Paraná, 07 de março de 2019. NERI WANDERLIND Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 186/2019.

18768/2019

Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de cestas básicas, que serão destinadas às pessoas de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS I, CRAS II e CRAS III, deste Município.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 21/03/2019 - HORARIO: DAS 08:00 AS 08:45 HORAS

DATA DA ABERTURA: 21/03/2019 - HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital. OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129. UMUARAMA, 01 DE MARÇO DE 2019.

CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

18460/2019

Entidades Municipais

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 5/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de suplemento ou dieta nutricional usado para manutenção ou recuperação do estado nutricional de acamados e pacientes debilitados e fórmula infantil para crianças pacientes da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

Valor Máximo Estimado: R\$ 841.526,80 (oitocentos e quarenta e um mil e quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Tipo: Menor Preço - Item - Compras

Data da disponibilidade: a partir do dia 11/03/19.

Data de realização: 22/03/19 às 09:00 horas.

O Edital estará disponível no SITE da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (COMPRAS OU DIÁRIO OFICIAL - LICITAÇÃO - AMS)

Esclarecimentos: das 08:00 às 17:00 horas, telefone: (43) 3162-4225.

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 07 de Março de 2019.

PREGOEIRO(a)

18608/2019

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA E HORA DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor preço - Item - Compras

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM E A COMEMORAÇÃO À PÁSCOA PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE APUCARANA.

Valor Máximo Estimado: R\$ 136.308,00 (Cento e trinta e seis mil e oitenta e oito reais).

NOVA Data de realização: 21 de Março de 2019 às 09:00 horas.

NOVA Data de término de recebimento da proposta: 22 de Março de 2019 às 09:00 horas.

O edital estará disponível no Diário Oficial do Município de Apucarana, ou na Plataforma: www.apucarana.pr.gov.br

Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4225.

Município de Apucarana, 07 de Março de 2019.

MARLI REGINA FERNANDES
Diretora Presidente

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
198844819

Documento emitido em 08/03/2019 09:46:21.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10390 | 08/03/2019 | PÁG. 48

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

18589/2019

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

CNPJ do MF nº 75.076.836/0001-79

SUMÁRIO DA ATA DA NONAGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

I - DATA, HORA E LOCAL: 22 de janeiro de 2019, às quatorze horas e trinta minutos, na sede da URBS S.A., na Av. Presidente Afonso Camargo, 330 - Estação Rodoferroviária/Bloco Central - nesta Capital. **II - CONVOCAÇÃO:** por Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Jornal do Ônibus, nos dias 14, 15 e 16 de janeiro de 2019. **III - ORDEM DO DIA:** 1) Substituição de membros do Conselho de Administração; 2) outros assuntos de interesse da Sociedade. **IV - INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA E ACIONISTAS PRESENTES:** em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos acionistas, conforme assinaturas apostas à página 01 do Livro nº 02 de Registro de Presença de Acionistas. **V - DIREÇÃO DOS TRABALHOS:** Presidente do Conselho de Administração da URBS, Senhora VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS e como Secretária, Senhora Eloisa de Carvalho. **VI - DELIBERAÇÕES TOMADAS E APROVADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS** (com abstenção dos legalmente impedidos). Dando início aos trabalhos a Senhora VANESSA PALACIOS deu as boas vindas aos Senhores Acionistas e expôs o item 01 da pauta, substituição dos membros do Conselho de Administração, considerando a renúncia dos representantes titular e suplente do Instituto de Engenharia do Paraná - IEP, a substituição dos representantes da Câmara Municipal de Curitiba - CMC, tendo em vista a alteração estatutária aprovada na 91ª Assembléia Geral, quanto à representação da Câmara no Conselho de Administração, bem como a saída do membro titular representante da Secretaria Municipal de Finanças, Sr. Ary Gil Merchel Piovesan. Diante disso, apresentou as seguintes indicações: Instituto de Engenharia do Paraná - IEP, em substituição ao Senhor WALDOMIRO DE TOLEDO PIZA, o Senhor PAULO ROBERTO SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 5082, ap. 181, Curitiba-PR, portador da cédula de identidade RG nº 509.483-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF do MF nº 167.817.679-68, como membro titular, e fica em aberto a indicação de membro suplente, considerando que a suplente indicada declinou da indicação, ficando deliberado que o IEP oportunamente fará a indicação de suplente; Câmara Municipal de Curitiba, Senhora ALINE BOGO, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada na Rua Santana, nº 220, Curitiba-PR, portadora da cédula de identidade RG nº 5.180.943-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF do MF nº 894.496.909-44, como membro titular e o Senhor HUSSEIN MESMAR JÚNIOR, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na Alameda Dr. Muricy, nº 636, Curitiba-PR, portador da cédula de identidade RG nº 8.770.419-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF do MF nº 037.368.929-26, como membro suplente; Secretaria Municipal de Finanças, em substituição ao Senhor ARY GIL MERCEL PIOVESAN, Senhor BRENO PASCUALOTE LEMOS, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Av. Admar Vieira de Araujo, nº 757, Piracura-PR, portador da cédula de identidade RG nº 32.853.574-6, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de São Paulo e CPF do MF nº 223.259.428-99, como membro titular. Isto posto, a Sra. VANESSA PALACIOS declarou empossados os novos membros do Conselho de Administração, com mandato complementar a vigorar a partir desta data e com término previsto para janeiro de 2020 (de acordo com a § 3º do art. 150, da Lei 6404/76), mediante assinatura do Termo de Posse. Os empossados declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil. Diante do novo quadro, ratifica-se o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (conforme art. 17 do Estatuto Social), na seguinte composição, como MEMBROS EFETIVOS: Senhores VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS (representante do Acionista Majoritário), OGENY PEDRO MAIA NETO (na qualidade de Presidente da Sociedade), BRENO PASCUALOTE LEMOS (representante da Secretaria Municipal das Finanças da Prefeitura de Curitiba), MAURO JOSÉ MAGNABOSCO (representante do IPPUC), PAULO ROBERTO SANTOS NASCIMENTO (representante dos Acionistas Minoritários) e ALINE BOGO (representante da Câmara Municipal de Curitiba) e como SUPLENTE: Senhores ROSA MARIA ALVES PEDROSO, DENISE MARIA VILELA, THOMÉ SABB NETO, FABIANO LOSSO e HUSSEIN MESMAR JÚNIOR, respectivamente. Após as indicações, passou para o item 2, Outros assuntos de interesse da Sociedade. Pedindo a palavra o Sr. PAULO manifestou que o IEP terá uma participação mais efetiva no Conselho. **VII - APROVAÇÃO E ASSINATURA:** e, como ninguém mais tivesse se manifestado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata que - reiniciada a sessão - foi lida, discutida e aprovada por unanimidade, em seguida, assinada por todos, devendo ser extraídas três cópias para cumprimento das formalidades legais. Curitiba, 22 de janeiro de 2019. (As) VANESSA VOLPI BELLEGARD Acionista Majoritário - Município de Curitiba, - Presidente da URBS, JOSÉ RODOLFO DE DOS ACIONISTAS MINORITÁRIOS (Instituto de Engenharia do Paraná - IEP) - Secretária. A Ata é cópia fiel da transcrição às páginas de Atas e Resoluções, nº 04, escrituradas na - inciso I da Instrução Normativa nº 65, de 1998, do Registro do Comércio - DNRC, RD PALACIOS - Presidente do Conselho de Administração, ELOISA DE CARVALHO - o Paraná sob nº 20190744952.

18042/2019

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000087-B

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	41		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4331		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS COM LICENCIAMENTO WINDOWS 10 PROFISSIONAL, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300404122000220084490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	223.150,15		
Data de Lançamento do Edital	07/03/2019	Data Registro	11/03/2019
Data da Abertura das Propostas	27/03/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 79528767915 ([Logout](#))



CLAUDINEI DIAS ATHAYDE
OAB / PR - 85.887
CUIABÁ - 143 39808-1884

TAMARA FERNANDA S. DA SILVA
OAB / PR - 91.041
CUIABÁ - 143 39808-0003

THAISA YUMI OYAMADA
OAB / PR - 90.984
CUIABÁ - 143 39808-9991

VALDIR BARBOSA DA SILVA
OAB / PR - 90.984
CUIABÁ - 143 39808-9991

ILMO. SR. PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE UBIATÁ - PR

Pregoeiro



ATHAYDE
ADVOCACIA

Assinado de
forma digital por
CLAUDINEI DIAS
ATHAYDE

Dados:

2019.03.22

15:32:35 -03'00'

Pregão Presencial nº 041/2019 Processo nº 4331/2019.

ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP, 77.578.524/0001-95, sediada na rua Edgar Vieira de Azevedo Filho, 88 Sala A, Vila Boi Pintado, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que integra a procuração ad judicia, anexa, profissional devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Paraná, subseção de Cornélio Procopio, sob o nº. 85.887, com escritório à Rua Mato Grosso, nº. 202, Centro, CEP: 86.300-000, em Cornélio Procopio, Estado do Paraná, fone (43) 3523-5400, e-mail: athayde@azadvogados.com, onde recebe aviso, intimações e notificações, vem respeitosamente, à vossa presença apresentar



Rua Mato Grosso, 202 - Centro
Cornélio Procopio - PR
Cep 86.300-000
Fone: (43) 3523-5400 - (43) 99975-3771

www.azadvogados.com
e-mail: athayde@azadvogados.com
fb.com/athaydeadvogadoscp



CLAUDINEI DIAS ATHAYDE
OAB / PR - 85.887
CUIABÁ - 143 39808-1884

TAMARA FERNANDA S. DA SILVA
OAB / PR - 91.041
CUIABÁ - 143 39808-0003

THAISA YUMI OYAMADA
OAB / PR - 90.984
CUIABÁ - 143 39808-9991

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

041/2019

DA TEMPESTIVIDADE

Conforme consta no presente edital, o prazo para apresentar impugnação é de até 02 (dois) dias antes da abertura do certame.

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

DOS FATOS

A impugnante, pretendendo participar do pregão presencial em epígrafe, tomou conhecimento dos termos de seu edital de licitação.

Analisando as exigências do edital, notou a IMPUGNANTE que ele contém descritivos que estão em DESACORDO. Como podemos observar a especificação técnica:



Rua Mato Grosso, 202 - Centro
Cornélio Procopio - PR
Cep 86.300-000
Fone: (43) 3523-5400 - (43) 99975-3771

www.azadvogados.com
e-mail: athayde@azadvogados.com
fb.com/athaydeadvogadoscp

000088



ATHAYDE
ADVOCADOS

CLAUDINEI DIAS ATHAYDE
OAB/RN - 85.887
CUIABAI 143 99502-0001
THAÍSA YUMI OYAMADA
OAB/RN - 84.374
CUIABAI 143 99502-0001

TAINARA FERNANDA S. DA SILVA
OAB/RN - 85.887
CUIABAI 143 99502-0002
VALMIR BARBOSA DA SILVA
OAB/RN - 80.384
CUIABAI 143 99502-0001

No edital consta:

Lote 01 Item 01

MICROCOMPUTADOR BÁSICO COM MONITOR:

Gabinete: Gabinete tipo SFF com volume não superior a 11.000 cm³, suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5.

Processador: Processador da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, dispondo de 4 (quatro) núcleos físicos, litografia de 14nm, 64 bits, clock real de 3.6 Ghz e 6Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador. Destacar na proposta Modelo do processador ofertado.

Memória: Memória instalada de, no mínimo, 4 (quatro) Gb (1x4GB), expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slots DIMM 2400MHz.

Armazenamento: 01 (uma) unidade de armazenamento com capacidade de 500Gb e conexão de 6 (seis) Gb/s do tipo SATA. Deverá dispor de unidade interna DVD-RW SLIM.

Placa Principal: 01 (um) slot M.2 interno armazenamento, 01 (um) slot M.2 para placa de expansão, 01 (um) slot PCIe 16x. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão HDMI, 1 (uma) no padrão Display Port compartilhada, 1 (uma) no padrão VGA, suportando no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente. Dispor de 08 (oito) interfaces USB, sendo 04 (quatro) USB 3.1 Gen 1 ou superior nativas, sendo 4 (quatro) frontais e 4 (quatro) traseiras no mínimo, não sendo aceito adaptações.

Rede: Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal).

BIOS e Segurança: Chip de segurança TPM 2.0 Bios/UEFI; Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta. O equipamento deverá possuir BIOS/UEFI do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS/UEFI do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS/UEFI, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.

Rua Mato Grosso, 202 - Centro
Cornélio Procopio - PR
Cep 86.300-000
Fone: (43) 3523-5400 - (43) 99975-3771

www.athaydeadvogados.com
e-mail: athayde@athaydeadvogados.com
fb.com/athaydeadvogadoscp



ATHAYDE
ADVOCADOS

CLAUDINEI DIAS ATHAYDE
OAB/RN - 85.887
CUIABAI 143 99502-0001
THAÍSA YUMI OYAMADA
OAB/RN - 84.374
CUIABAI 143 99502-0001

TAINARA FERNANDA S. DA SILVA
OAB/RN - 85.887
CUIABAI 143 99502-0002
VALMIR BARBOSA DA SILVA
OAB/RN - 80.384
CUIABAI 143 99502-0001

Periféricos: Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2 com apoio de mãos removível. Mouse USB com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, óptico ou laser, com botão de rolagem.

Fonte: Fonte de Alimentação 100 - 240V com bivolt automático, com consumo de até 280W, certificação 80 PLUS PLATINUM, com LED indicado do Status de operação.

Monitor: Monitor de 22 Polegadas com ajuste de Altura de no mínimo 12 cm, rotação, inclinação e giro, 1 (uma) porta VGA, 1 (uma) porta HDMI, 1 (uma) Porta Display port e 4 (quatro) USB.

Softwares licenciados instalados: Licença Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica com ativação através de COA existente na BIOS do equipamento.

Certificações e Compatibilidades: O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR. Anexar comprovante na proposta, obtido através do endereço <https://www.energystar.gov>. O equipamento deverá possuir compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux 12 ou superior homologada no site

<http://www.ubuntu.com/certification/desk-top/>. Deverá ser apresentada comprovação de compatibilidade Microsoft HCL para o modelo ofertado. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows), configuração original de fábrica do equipamento e verificação do status da garantia através do número de série do equipamento. Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

Garantia: Prestada pelo fabricante através de central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800. O conjunto ofertado (CPU, Teclado, Mouse, Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 10 x 5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site", após diagnóstico remoto em até 3 dias para reparo. Apresentar comprovação juntamente com a proposta. O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia

Rua Mato Grosso, 202 - Centro
Cornélio Procopio - PR
Cep 86.300-000
Fone: (43) 3523-5400 - (43) 99975-3771

www.athaydeadvogados.com
e-mail: athayde@athaydeadvogados.com
fb.com/athaydeadvogadoscp

000089

e configuração original do equipamento, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros e adição de componentes não originais pela licitante. Comprovar esta exigência na proposta. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta que visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

Padrões: O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante.

Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de catálogos técnicos juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sites da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

Produto Referência: DELL Optiplex 3060 SFF i3 + P2219H

Lote 01 Item 02

MICROCOMPUTADOR BÁSICO SEM MONITOR:

Gabinete: Gabinete tipo SFF com volume não superior a 11.000 cm³, suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5.

Processador: Processador da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, dispondo de 4 (quatro) núcleos físicos, litografia de 14nm, 64 bits, clock real de 3,6 Ghz e 6Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador. Destacar na proposta Modelo do processador ofertado.

Memória: Memória instalada de, no mínimo, 4 (quatro) Gb (1x4GB), expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slot's DIMM 2400Mhz.



Armazenamento: 01 (uma) unidade de armazenamento com capacidade de 500Gb e conexão de 6 (seis) Gb/s do tipo SATA. Deverá dispor de unidade interna DVD-RW SLIM.

Placa Principal: 01 (um) slot M.2 interno armazenamento, 01 (um) slot M.2 para placa de expansão, 01 (um) slot PCIe 16x. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão HDMI, 1 (uma) no padrão Display Port compartilhada, 1 (uma) no padrão VGA, suportando no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente. Dispor de 08 (oito) interfaces USB, sendo 04 (quatro) USB 3.1 Gen 1 ou superior nativas, sendo 4 (quatro) frontais e 4 (quatro) traseiras no mínimo, não sendo aceito adaptações.

Rede: Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal).

BIOS e Segurança: Chip de segurança TPM

2.0 Bios/UEFI; Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta. O equipamento deverá possuir BIOS/UEFI do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS/UEFI do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS/UEFI, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.

Periféricos: Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2 com



CLAUDINEI DIAS ATHAYDE
OAB / RJ - 95.887
CELULAR: (43) 99956-1064
THAISA YUMI OYAMADA
OAB / RJ - 94.354
CELULAR: (43) 99952-9551

TANARA FERNANDA S. DA SILVA
OAB / RJ - 91.041
CELULAR: (43) 99956-1064
VALMIR BARBOSA DA SILVA
OAB / RJ - 90.984
CELULAR: (43) 99910-0496



CLAUDINEI DIAS ATHAYDE
OAB / RJ - 95.887
CELULAR: (43) 99956-1064
THAISA YUMI OYAMADA
OAB / RJ - 94.354
CELULAR: (43) 99952-9551

TANARA FERNANDA S. DA SILVA
OAB / RJ - 91.041
CELULAR: (43) 99956-1064
VALMIR BARBOSA DA SILVA
OAB / RJ - 90.984
CELULAR: (43) 99910-0496

apoio de mãos removível. Mouse USB com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, óptico ou laser, com botão de rolagem.

Fonte: Fonte de Alimentação 100 - 240V com bivolt automático, com consumo de até 280W, certificação 80 PLUS PLATINUM, com LED indicado do Status de operação.

Softwares licenciados instalados: Licença Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica com ativação através de COA existente na BIOS do equipamento.

Certificações e Compatibilidades: O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR. Anexar comprovante na proposta, obtido através do endereço <https://www.energystar.gov>.

O equipamento deverá possuir compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux 12 ou superior homologada no site

<http://www.ubuntu.com/certification/desk-top/>. Deverá ser apresentada comprovação de compatibilidade Microsoft HCL para o modelo ofertado.

Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows), configuração original de fábrica do equipamento e verificação do status da garantia através do número de série do equipamento. Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.



Rua Mato Grosso, 202 - Centro
Correio Procppio - PR
Cep 86.300-000
Fone: (43) 3523-5400 - (43) 99975-3771

www.a2advogados.com
e-mail: athayde@advogados.com
fb.com/athaydeadvogadoscp



Rua Mato Grosso, 202 - Centro
Correio Procppio - PR
Cep 86.300-000
Fone: (43) 3523-5400 - (43) 99975-3771

Produto Referência: DELL Optiplex 3060 SFF i3

Garantia: Prestada pela fabricante através de central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800. O conjunto ofertado (CPU, Teclado, Mouse) deverá possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 10 x 5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site", após diagnóstico remoto em até 3 dias para reparo. Apresentar comprovação juntamente com a proposta. O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia e configuração original do equipamento, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros e adição de componentes não originais pela licitante. Comprovar esta exigência na proposta. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta que visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

Padrões: O conjunto formado por gabinete, teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante.

Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de catálogos técnicos juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sites da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

000091

www.a2advogados.com
e-mail: athayde@advogados.com
fb.com/athaydeadvogadoscp

Lote 01 Item 03

MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO COM MONITOR:

Gabinete: Gabinete tipo SFF com volume não superior a 11.000 cm³, suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5.

Processador: Processador da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, dispondo de 6 (seis) núcleos físicos, litografia de 14nm, 64 bits, clock real de 3.0 Ghz e Turbo até 4.1Ghz e 9Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador. Destacar na proposta Modelo do processador ofertado.

Memória: Memória instalada de, no mínimo, 8 (oito) Gb (1x8GB), expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slot's DIMM 2400Mhz.

Armazenamento: 01 (uma) unidade de armazenamento com capacidade de 500Gb e conexão de 6 (seis) Gb/s do tipo SATA. Deverá dispor de unidade interna DVD-RW SLIM. Placa Principal: 01 (um) slot M.2 interno armazenamento, 01 (um) slot M.2 para placa de expansão, 01 (um) slot PCIe 16x. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão HDMI, 1 (uma) no padrão Display Port compartilhada, 1 (uma) no padrão VGA, suportando no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente. Dispor de 08 (oito) interfaces USB, sendo 04 (quatro) USB 3.1 Gen 1 ou superior nativas, sendo 4 (quatro) frontais e 4 (quatro) traseiras no mínimo, não sendo aceito adaptações.

Rede: Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal).



Rua Mato Grosso, 202 - Centro
Cornélio Procopio - PR
Cep 86.300-000
Fone: (43) 3523-5400 - (43) 99975-3771

www.athaydeadvogados.com
e-mail: athayde@athaydeadvogados.com
fb.com/athaydeadvogadoscp

BIOS e Segurança: Chip de segurança TPM

2.0 Bios/UEFI; Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta. O equipamento deverá possuir BIOS/UEFI do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS/UEFI do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS/UEFI, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.

Periféricos: Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2 com apoio de mãos removível. Mouse USB com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, óptico ou laser, com botão de rolagem.

Fonte: Fonte de Alimentação 100 - 240V com bívolt automático, com consumo de até 280W, certificação 80 PLUS PLATINUM, com LED indicado do Status de operação.

Monitor: Monitor de 22 Polegadas com ajuste de Altura de no mínimo 12 cm, rotação, inclinação e giro, 1 (uma) porta VGA, 1 (uma) porta HDMI, 1 (uma) Porta Display configuração original do equipamento, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros e adição de componentes não originais pela licitante. Comprovar esta exigência na proposta. Não serão aceitas adaptações no equipamento



Rua Mato Grosso, 202 - Centro
Cornélio Procopio - PR
Cep 86.300-000
Fone: (43) 3523-5400 - (43) 99975-3771

www.athaydeadvogados.com
e-mail: athayde@athaydeadvogados.com
fb.com/athaydeadvogadoscp

000092



CLAUDINEI DIAS ATHAYDE
OAB / PR - 82.687
CUIABÁ - 143 99955-1054

TAMARA FERNANDA S. DA SILVA
OAB / PR - 91.041
CUIABÁ - 143 99954-8002

THAÍSA YUMI OYAMADA
OAB / PR - 84.324
CUIABÁ - 143 99952-9951

VALMIR BARBOSA DA SILVA
OAB / PR - 80.984
CUIABÁ - 143 99910-8466



CLAUDINEI DIAS ATHAYDE
OAB / PR - 82.687
CUIABÁ - 143 99955-1054

TAMARA FERNANDA S. DA SILVA
OAB / PR - 91.041
CUIABÁ - 143 99954-8002

THAÍSA YUMI OYAMADA
OAB / PR - 84.324
CUIABÁ - 143 99952-9951

VALMIR BARBOSA DA SILVA
OAB / PR - 80.984
CUIABÁ - 143 99910-8466

(adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

Padrões:

O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante.

Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de catálogos técnicos juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sites da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

Produto Referência: DELL Optiplex 3060 SFF i5 + P2219H

Como podemos observar, todos editais seguem a orientação para se ter competitividade e poder entregar a mercadoria solicitada.

A colocação de entraves técnicos faz com que não se tenha participantes presentes na disputa.

No próprio corpo da descrição dos itens, apresentam no final o produto de referência, não dando margem para outro produto, restringindo a competitividade.

Produto Referência: DELL Optiplex 3060 SFF i3 + P2219H

Produto Referência: DELL Optiplex 3060 SFF i3



Rua Mato Grosso, 202 - Centro
Cornélio Procopio - PR
Cep 86.300-000
Fone: (43) 3523-5400 - (43) 99975-3771

www.athaydeadvogados.com
e-mail: athayde@athaydeadvogados.com
fb.com/athaydeadvogadoscp



Rua Mato Grosso, 202 - Centro
Cornélio Procopio - PR
Cep 86.300-000
Fone: (43) 3523-5400 - (43) 99975-3771

www.athaydeadvogados.com
e-mail: athayde@athaydeadvogados.com
fb.com/athaydeadvogadoscp

Produto Referência: DELL Optiplex 3060 SFF i5 + P2219H

A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93.

Nesses casos, o órgão licitante "deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada." (Acórdão 113/2016 - Plenário):

"A diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (excepcionado pelo art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993), admite a realização de licitação de objeto sem similaridade nos casos em que for tecnicamente justificável, ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada".

Sobre a diferença entre a vedação à indicação de marca e a menção à marca de referência, assim se manifestou o Tribunal de Conta da União no Acórdão 2.829/15 - Plenário:

000093



CLAUDINEI DIAS ATHAYDE
OAB/PR 85.887
TAMARA FERNANDA S. DA SILVA
OAB/PR 91.041
VALMIR BARBOSA DA SILVA
OAB/PR 90.984

CLAUDINEI DIAS ATHAYDE
OAB/PR 85.887
TAMARA FERNANDA S. DA SILVA
OAB/PR 91.041
VALMIR BARBOSA DA SILVA
OAB/PR 90.984

Ademais, não é correto fazer exigências que dificultem a concorrência.

Vejamos alguns artigos da lei de licitação que é clara em reprimir este direcionamento.

Art. 7º, §5º: É vedada a realização de licitação cujo **objeto inclua bens e serviços sem similaridade** ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que **for tecnicamente justificável**, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. (grifamos).

Art. 15, §7º: Nas compras deverão ser observadas, ainda: I - a especificação completa do bem a ser adquirido **sem indicação de marca**;

Ademais vejamos a orientação do TCU com a Súmula/TCU nº 270, "em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação". Que não é o presente caso.

Como se verifica no caso em tela, somente a DELL poderá participar do presente certame e ainda se tratando de uma empresa que não faz a distribuição de seus produtos para que outras empresas participem, somente por meio de revenda, ela será a única a participar eliminando assim



Rua Mato Grosso, 202 - Centro
Cornélio Procopio - PR
Cep 86.300-000
Fone: (43) 3523-5400 - (43) 99975-3771

www.a2advogados.com
e-mail: athayde@advogados.com
fb.com/athaydeadvogadoscp



CLAUDINEI DIAS ATHAYDE
OAB/PR 85.887
TAMARA FERNANDA S. DA SILVA
OAB/PR 91.041
VALMIR BARBOSA DA SILVA
OAB/PR 90.984

CLAUDINEI DIAS ATHAYDE
OAB/PR 85.887
TAMARA FERNANDA S. DA SILVA
OAB/PR 91.041
VALMIR BARBOSA DA SILVA
OAB/PR 90.984

a concorrência e a disputa de lances, esteio norteador do pregão.

O PEDIDO

Mantendo-se as exigências editálicas aqui combatidas, estará essa Douta Comissão dificultando a concorrência e fazendo o direcionamento do equipamento.

Desta forma, pede-se que seja acolhida a presente Impugnação, de forma a afastar a exigência abusiva e ilegal contida no Edital eliminando das mesmas restrições de competitividade e decidindo pela ampla concorrência.

Cornélio Procopio, data da assinatura digital

CLAUDINEI DIAS ATHAYDE
OAB/PR 85.887



Rua Mato Grosso, 202 - Centro
Cornélio Procopio - PR
Cep 86.300-000
Fone: (43) 3523-5400 - (43) 99975-3771

www.a2advogados.com
e-mail: athayde@advogados.com
fb.com/athaydeadvogadoscp

000094

000095

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/09/2018 09:21:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1074490

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/09/2019 17:10:18 (hora local)**.

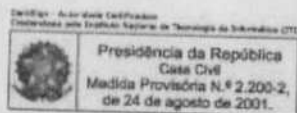
¹**Código de Autenticação Digital:** 38311209181648180374-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0729342e19a8fa808e9da0bcebc7cee355f7fa178c9cc1b324cc057035cfa005cac8e13055d2e4f62b632225420
3b293f9eefa68cc1c362bc97f0ff00fc9daa



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná
Fone: (43) 3534-3634

Selo nº Gpp9R.umFds.PS1DM, Controle: 02UX2.tkoNV
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de

ALIRIO FERREIRA BARBOSA. Dou fé. 24 de agosto de 2018.

Em Teste da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente

CARTÓRIO
CLAUDINEI DIAS ATHAYDE
OAB / PR - 85.887
CELULAR: (43) 99868-1664
ISABELLA C. J. CAMARGO
OAB / PR - 92.162
CELULAR: (43) 99644-2991

TAINARA FERNANDA S. DA SILVA
OAB / PR - 91.041
CELULAR: (43) 99604-2002
VALMIR BARBOSA DA SILVA
OAB / PR - 90.984
CELULAR: (43) 99910-2466

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 77.578.524/0001-99, representada por **ALIRIO FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 210.652.259-20, residente e domiciliado na Rua Arthur Franco, nº 690, Vila Hermantina, Santo Antonio da Platina - PR;

OUTORGADA: CLAUDINEI DIAS ATHAYDE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 85.887, **ISABELLA CAROLINE JACINTO CAMARGO**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 92.162 todos integrantes do escritório **ATHAYDE - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, situado na Rua Mato Grosso, nº 202, Centro, em Cornélio Procópio-Pr.

PODERES: Confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro, inclusive os contidos na cláusula *ad judicium* para, em conjunto ou separadamente, onde com esta se apresentarem, como se presente fosse o outorgante em qualquer juízo, instância ou tribunal, bem como qualquer repartição pública, seja federal, estadual, ou municipal defender os direitos e interesses, podendo, para dar cabal e fiel desempenho ao presente mandato, praticar todos os atos permitidos em direito e que se fizerem necessárias e contestar as que, por acaso venham a ser propostas contra o outorgante, acompanhando-as em todos os termos de primeiro até final instância, interpondo recursos cabíveis e arrazando os interpostos pela parte contrária, requererem medidas preventivas, preparatórias, incidentes, inclusive alvarás para fins diversos, fazer acordos, firmar compromissos, receber, dar quitação e substabelecer esta, a quem lhes convier com ou sem as reservas de estilo, bem como fazer declaração de pobreza para fins de assistência judiciária gratuita.

Cornélio Procópio-Pr, 21 de Agosto de 2018.

JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIÃO

ALIRIO FERREIRA BARBOSA

77.578.524/0001-99

ALIRIO FERREIRA BARBOSA - E

Rua Floriano Peixoto, 380 - Loja 12 e 13
Edif. Platina Shopping - Centro
CEP 86430-000 - Santo Antônio da Platina - P



Fone: (43) 3523-5400 - (43) 99975-3771

www.a2advogados.com
e-mail: athayde@a2advogados.com
fb.com/athaydeadvogadoscp

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubatã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubatã, Edição nº 1116, dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



Ofício nº 001/2019

Ubiratã, 25 de março de 2019.

À empresa

ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP

CNPJ Nº 77.578.524/0001-95

Rua Edgar Vieira de Azevedo Filho, 88, Sala A

Santo Antônio da Platina - PR

Referente à impugnação ao Pregão Presencial nº 41/2019

Através do presente, vem o Município de Ubiratã, neste ato representando pelo Pregoeiro, responder ao recurso interposto pela empresa citada em epígrafe.

Alega a impetrante que o edital do Pregão Presencial nº 41/2019 apresenta marcas de referência ao final de cada um dos itens a serem adquiridos, não dando margem para cotação de outras marcas e restringindo a competitividade. Alega a impetrante:

Como se verifica no caso em tela, somente a DELL poderá participar do presente certame e ainda, se tratando de uma empresa que não faz a distribuição de seus produtos para que outras empresas participem, somente por meio de revenda, ela será a única a participar eliminando assim a concorrência e a disputa de lances, esteio norteador do pregão.

Assim, requer a empresa:

Desta forma, pede-se que seja acolhida a presente impugnação de forma a afastar a exigência abusiva e ilegal contida no Edital eliminando das mesmas restrições de competitividade e decidindo pela ampla concorrência.

Não há de se negar que o Edital do Pregão Presencial nº 41/2019 referencia a marca DELL em cada um dos produtos constantes no Termo de Referência. Entretanto, o Termo de Referência dispõe em seu item 04:

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. As marcas referenciadas foram utilizadas para composição dos preços constantes no presente Termo de Referência, considerando que suas especificações atendem as necessidades do município. Porém, as marcas

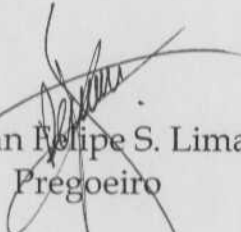
constantes não obrigam as Licitantes a cota-las, devendo ser verificada exclusivamente a especificação dos equipamentos constantes.

Respondendo a impugnação de forma objetiva, apesar de referenciada a marca DELL, o edital não restringe a competitividade, tampouco contem qualquer tipo de ilegalidade ou cláusula abusiva, vez que conforme exposto, as licitantes interessadas em fornecer o objeto poderão cotar quaisquer marcas que atendam as condições exigidas no Termo de Referência.

Destarte, acolho a impugnação por ser tempestiva, porém, sem acolhimento de suas razões, permanecendo o edital inalterado.

Sendo só para o momento, coloco-me à disposição.

Atenciosamente,


Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro

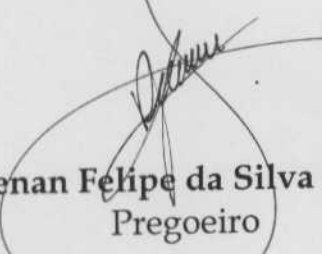
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4331/2019**

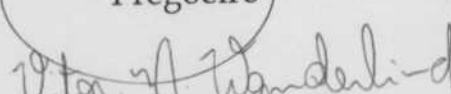
Às 14 horas do dia 27 de março de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria n° 245/2019 e os senhores Vitor Mayer Wanderlind e Emir Simionato Sabião, lotados na Secretaria de Administração, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial n° 41/2019, tipo Menor Preço, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS COM LICENCIAMENTO WINDOWS 10 PROFISSIONAL, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

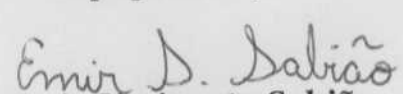
O Pregoeiro declarou aberta a sessão, contudo não compareceu nenhuma empresa interessada na execução do objeto.

Como não houve qualquer manifestação por parte da secretaria solicitante em prorrogar o processo licitatório, o Pregoeiro declarou a licitação como deserta.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 14h09min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio.


Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro

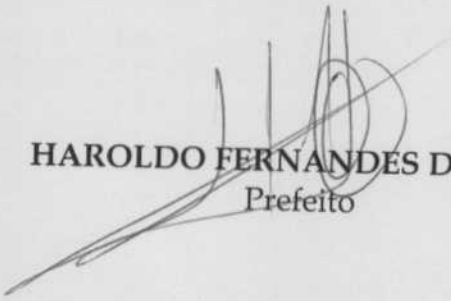

Vitor Mayer Wanderlind
Equipe de Apoio


Emir Simionato Sabião
Equipe de Apoio

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Ubatã torna público para o conhecimento dos interessados que o Processo Licitatário 4331/2019, Pregão Presencial 41/2019, menor preço por item, para Registro de preços para aquisição de computadores destinados as secretarias municipais, com sessão realizada em 27 de março de 2019, às 14 horas, não teve nenhum interessado presente. Pelo exposto, fica a presente licitação considerada deserta em face de ausência total de interessados.

Ubatã, 28 de março de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA-PR

000102

SEXTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1121 - ANO: XIV

2Pág(s)

LEI Nº 2439, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para fazer face à despesa abaixo discriminada e codificada:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.09 Divisão- Assist. Hospitalar e Ambulatorial

103020010.2.121000 Manutenção dos serviços de saúde pública

3.3.71.70.00.00.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....350.000,00

Art. 2º. Como recurso para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação de receita do convênio e/ou programa, e o superávit financeiro do exercício anterior, bem como a anulação de dotações orçamentárias até o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Fica igualmente autorizado o poder executivo municipal a proceder as alterações dos anexos do PPA 2018/2021 e dos anexos da LDO, a fim de compatibilizar as despesas previstas no art. 1º.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de março de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatuba

DECRETOS

DECRETO Nº 29, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Declara de utilidade pública chácara de terras destinada à ampliação do Aterro Sanitário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos arts. 2º e 5º, alíneas "h", "m" e "p" e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente, a chácara de terras, sob nº 100, com área de 37.000 m², iguais a 3,70 has., cabeceira com a Estrada Vitória, fundos com o córrego Remo, encravada na Zona de Chácara, Gleba Rio Verde, neste Município e Comarca de Ubatuba, Estado do Paraná, com as metragens, divisas e confrontações seguintes: a Nordeste - com o córrego Remo; a Sudeste - linha seca de 26°30'NE, com 540,00 metros, confrontando com a chácara nº 99; a Sudoeste - com a Estrada Vitória, na distância de 90,00 metros e finalmente a Noroeste - linha seca de 29°00'NE, com 555,00 metros, confrontando com a chácara nº 101, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos sob Matrícula nº 5.829, de propriedade de Francisco Batista Agra, ou a quem de direito pertencer.

Art. 2º O mapa da chácara de terras objeto da declaração de utilidade pública e da desapropriação integra o presente Decreto, sob forma de Anexo I.

Art. 3º A presente declaração de utilidade pública é considerada de urgência, para efeitos de imissão de posse em processo expropriatório amigável ou judicial.

Art. 4º A chácara de terras descrita no art. 1º, após desapropriada, será incorporada aos bens do Município de Ubatuba, destinando-se à ampliação do Aterro Sanitário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de março de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatuba

DECRETO Nº 30, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Declara desapropriada chácara de terras destinada à ampliação do Aterro Sanitário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 2º, art. 5º, alíneas "h", "m" e "p", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada desapropriada amigável ou judicialmente, nos termos da legislação vigente, a chácara de terras, sob nº 100, com área de 37.000 m², iguais a 3,70 has., cabeceira com a Estrada Vitória, fundos com o córrego Remo, encravada na Zona de Chácara, Gleba Rio Verde, neste Município e Comarca de Ubatuba, Estado do Paraná, com as metragens, divisas e confrontações seguintes: a Nordeste - com o córrego Remo; a Sudeste - linha seca de 26°30'NE, com 540,00 metros, confrontando com a chácara nº 99; a Sudoeste - com a Estrada Vitória, na distância de 90,00 metros e finalmente a Noroeste - linha seca de 29°00'NE, com 555,00 metros, confrontando com a chácara nº 101, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos sob Matrícula nº 5.829, de propriedade de Francisco Batista Agra, ou a quem de direito pertencer.

Art. 2º A presente desapropriação é considerada de urgência para efeitos de imissão de posse em processo expropriatório amigável ou judicial.

Parágrafo único. O imóvel desapropriado, quando da imissão de posse, deverá estar livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais, fiscais, judiciais, extrajudiciais, hipotecas, arrestos, sequestros, penhoras, pensões, taxas e tributos devidos, cobrados ou não até a presente data.

Art. 3º A chácara de terras descrita no art. 1º será incorporada aos bens do Município de Ubatuba, destinando-se à ampliação do Aterro Sanitário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de março de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Ubatuba torna público para o conhecimento dos interessados que o Processo Licitatório 4331/2019, Pregão Presencial 41/2019, menor preço por item, para Registro de preços para aquisição de computadores destinados as secretarias municipais, com sessão realizada em 27 de março de 2019, às 14 horas, não teve nenhum interessado presente. Pelo exposto, fica a presente licitação considerada deserta em face de ausência total de interessados.

Ubatuba, 28 de março de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4325/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA DESTINADA À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA DO ESPELHO D' ÁGUA DA PRAÇA HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO.

Motivo: Não houve interessados na execução do objeto.

Nova Data e horário de abertura: 12 de abril de 2019, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 27 de março de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4348/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN E UM VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Data e Horário de Abertura: 11 de abril de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 26 de março de 2019. - Renan Felipe da Silva Lima

Pregoeiro, Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4349/2019

CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 20 (VINTE) MORADIAS POPULARES COM SISTEMA FOTOVOLTAICO, SENDO 16 MORADIAS FCP 32, 04 MORADIAS 49 PD, 20 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, MURO DE ARRIMO E FUNDAÇÃO COMPLEMENTAR, DESTINADAS A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, PARA CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO Nº 4500049080 CELEBRADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E O MUNICÍPIO DE UBATUBA.

Data e Horário de Abertura: 06 de Maio de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 26 de Março de 2019.

Eliane Omori Duarte - Presidente, Nomeada conforme Portaria 257/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4350/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS GRATUITAMENTE ÀS FAMILIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL 1611/2007.